**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000706

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/08/12000706

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000706/2021 |
| **Data / Horário** | 12/08/2021 - 11:15:59 |
| **Assunto** | Projeto de Lei Legislativo Nº 021/2021, cuja súmula: Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências |
| **Interessado** | Câmara de Vereadores |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | PROTOCOLO INTERNO |
| **Número Páginas** | 6 |
| **Emitido por** | Eduardo |

# PROJETO DE LEI Nº 021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**Súmula: "Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Colniza, aprovou e eu MILTON SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de COLNIZA, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

**Parágrafo Único.** A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

**Artigo 2º** - Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-39 – Outros serviços de pessoa jurídica:
**3. Despesas correntes;**
**3. Outras despesas correntes;**
**90. Aplicações Direta;**
**39- Outros serviços de pessoa jurídica.**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

**MESA DIRETORA**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
Presidente

**ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**
Vice-Presidente

**LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**
1º Secretário

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei hora apresentado tem a finalidade de submeter à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, a apreciação com a consequente aprovação de Termo de Filiação e Cooperação Técnica deste Poder Legislativo Municipal com a UCMMAT - **União das Câmaras Municipais de Mato Grosso** atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

A UCMMAT – União das Câmaras Municipal de Mato Grosso, entidade privada, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1991 congrega e representa, legitimamente, as 141 Câmaras Municipais de Vereadores Mato-grossenses, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional, técnica e jurídica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Na qualidade de associada, a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/T, bem como, todos os vereadores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas, pois, conforme cediço, os objetivos e finalidades de tal associação visam melhorar o desempenho dos Poderes Legislativos do Estado de Mato Grosso, seja capacitando os seus representantes, seja representando-os na defesa dos seus interesses em todo o território nacional.

A UCMMAT representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto a nível estadual como federal, de campanhas, reuniões, congressos, seminários, entre outros eventos, além dos diversos modos de reivindicações e defesas dos direitos do Legislativo Municipal, sendo reconhecida publicamente pelas conquistas logradas neste âmbito.

Como forma de vínculo de representatividade institucional, a UCMMAT luta em defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal em Mato Grosso e para o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, por meio de ações conjuntas coordenadas, orientadas e assessoradas por seu quadro técnico qualificado.

É sabido que um Vereador bem preparado, orientado e assessorada desempenha seu papel com maior autoridade e eficiência, sendo assim, todos os ensinamentos provenientes das orientações desta entidade representativa serão revertidos em prol da população, sendo este o objetivo principal desta casa de leis.

Ao se associar a UCMMAT, os vereadores, servidores e dependentes das Câmaras municipais passam a ter diversas vantagens como descontos em hotéis, restaurantes, faculdades, locadora de veículos, plano de saúde, recebimento de pareceres jurídico e contábil sobre assuntos afins à Administração Pública.

Por fim, conclamamos a todos os Nobres Edis para a aprovação deste relevante projeto, uma vez que é notória a capacidade organizacional da UCMMAT em todo o Estado de Mato Grosso e o relevante auxílio que ela prestará à Câmara Municipal de Vereadores de Colniza e a sociedade de um modo geral.

No ensejo, apresento a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT, em 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
Presidente

**ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**
Vice-Presidente

**LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**
1º Secretário

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEXXXXXXXXXX, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), XXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e CPF nº XXXXXX e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de XXXXXXXXXX, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº XXXXXX, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XXXXXXXXXX.**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de XXXXXXXXXXdeverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N.XXXXX.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de XXXXXXXXXX repassará o valor global para o exercício de 2021 deR$ XXXXXXXXXXque serão pagos em XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)parcelas mensais e iguais de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)atítulo de contribuição associativa à UCMMAT;

O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, Conta **Corrente 10.647-X,**nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de XXXXXXXXXXprevistos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: XXXXXXXXXX.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 01 (um) ano, tendo início em XXXXXXXXXX e término em XXXXXXXXXX;

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de XXXXXXXXXX.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

XXXX-MT, XX de XX de 2021.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

**BRUNO LINS RIOS**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.